

## **EDITAL**

## 4ª Sessão Ordinária de 2022

2ª reunião - 3 de outubro de 2022

<b>Isabel Andrez Guerreiro</b> , Presidente da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do
disposto nos artigos 27°, n° 1 e 49°, n° 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n°
75/2013, de 12/09, faz saber que no próximo dia <u>3 de outubro de 2022</u> pelas <u>21:00 horas</u> , se realizará
no Auditório do Museu Municipal, a 2ª reunião da <b>4ª Sessão Ordinária de 2022</b> desta Assembleia
Municipal, com a seguinte Ordem de Trabalhos:
3. Continuação da APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELA PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO, nos termos do artigo 25º nº2, alínea c) da Lei 75/13 de
12/09
4.PERÍODO DA ORDEM DO DIA
<b>4.a)</b> Apreciação e Votação da designação para o triénio 2023-2025 do Fiscal Único <i>Johnny Viegas</i>
Laurência, ROC nº 1687, e como suplente João Miguel Pinto Galvão, ROC nº 587, ao abrigo do nº 3 do
artigo 26º da Lei 50/2012 de 31/08, - Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante
designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo, nos termos da Proposta -
Deliberação de Câmara nº 570/22.
<b>4.b)</b> Discussão e votação do Regulamento do Mercado Municipal de Portimão, ao abrigo da alínea g) do
$n^{o}$ 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12/09, nos termos da Proposta - <b>Deliberação de Câmara <math>n^{o}</math></b>
614/22
014/22.
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de
4.c) Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico superior (área de atividade funcional Contabilidade), ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico superior (área de atividade funcional Contabilidade), ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, Lei nº 12/2022 de 27/06, nos termos da Proposta - <i>Em situações</i>
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico superior (área de atividade funcional Contabilidade), ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, Lei nº 12/2022 de 27/06, nos termos da Proposta - <i>Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos</i>
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico superior (área de atividade funcional Contabilidade), ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, Lei nº 12/2022 de 27/06, nos termos da Proposta - <i>Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa: a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído; b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista</i>
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico superior (área de atividade funcional Contabilidade), ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, Lei nº 12/2022 de 27/06, nos termos da Proposta - <i>Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa: a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído; b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a</i>
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico superior (área de atividade funcional Contabilidade), ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, Lei nº 12/2022 de 27/06, nos termos da Proposta - <i>Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa: a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído; b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na</i>
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico superior (área de atividade funcional Contabilidade), ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, Lei nº 12/2022 de 27/06, nos termos da Proposta - <i>Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa: a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído; b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa; c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos</i>
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico superior (área de atividade funcional Contabilidade), ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, Lei nº 12/2022 de 27/06, nos termos da Proposta - <i>Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa: a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído; b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa; c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação</i>
<b>4.c)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico superior (área de atividade funcional Contabilidade), ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, Lei nº 12/2022 de 27/06, nos termos da Proposta - <i>Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa: a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído; b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa; c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos</i>



trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira de Fiscalização e
categoria de Fiscal, ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do Orçamento de Estado para 2022, Lei nº
12/2022 de 27/06, nos termos da Proposta - <b>Deliberação de Câmara nº 568/22</b>
<b>4.e)</b> Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de dois (2) postos de
trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a carreira e categoria de
Assistente Técnico (área de atividade funcional administrativa), ao abrigo do nº 2 do art.º 47º da Lei do
Orçamento de Estado para 2022, Lei $n^{o}$ 12/2022 de 27/06, nos termos da Proposta - <b>Deliberação de</b>
Câmara nº 569/22
4.f) Discussão e votação da constituição de 6 (seis) Comissões Especializadas Permanentes, para o
mandato 2021-2025, nos termos da Proposta da Conferência de Representantes, de 09/05/22

4.d) Discussão e votação da Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de dois (2) postos de

Para constar, e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos locais de estilo do Município, colocado *on-line*, e publicado em jornais editados na área do Município.

A Presidente da Assembleia Municipal de Portimão